



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. OSÓRIO DE PAIVA Nº 1200 - PARANGABA - FORTALEZA/CE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2008, nesta Cidade, na sede da 17ª unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, na sala da Promotoria de Justiça, às 11:00 horas, esteve presente o Promotor de Justiça **FRANCISCO EDSON DE SOUSA LANDIM**, titular da mencionada **Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais**, com amparo nos termos do art. 129, IX, da Constituição Federal c/c o art. 130, IX, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 25 da Lei Orgânica Nacional; o art. 52, XX, do Código Estadual do Ministério Público, e o art. 4º e seguintes da Lei Estadual nº 13.195/2002, ocasião em que compareceram os(as) Senhores(as) **FRANCISCO ANTÔNIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado, contador, RG nº 813968-84 2ª via SSP-CE, CPF/MF nº 310.745.373-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Dias, 69 - Passaré - Fortaleza-CE, representando a empresa E. G. DE QUEIROZ (MANSÃO DO FORRÓ) - CNPJ/MF 69.714.509/0001-00; **JOSÉ FRANCISCO DO SOCORRO NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 7408105 SSP/SP, CPF/MF nº 058.215.253-49, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 2942, apto. 203, Bloco 2 - Pici - Fortaleza-CE, representando a empresa CHURRASCARIA IDEAL LTDA-ME (SABOR DA CARNE) - CNPJ/MF 06.797.930/0001-02; **FRANCISCO MOREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 98002093937 SSP-CE, CPF/MF nº 166.695.843-34, residente e domiciliada na Rua Tereza Cristina, 37 - Centro - Fortaleza-CE, representando a empresa F & F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. (METRÓPOLE SHOWS) - CNPJ/MF 06.025.531/0001-15; doravante denominados **Compromissários**.

CONSIDERANDO que os compromissários vêm promovendo diversas festas e “shows” nos estabelecimentos Mansão do Forró, Metrôpole Shows e na Churrascaria Sabor da Terra, sem que sejam tomadas as devidas providências para garantir a segurança daqueles que freqüentam os eventos e da comunidade que vive nas redondezas dos estabelecimentos utilizados;

CONSIDERANDO que, não há qualquer comunicação às Polícias Civil e Militar e à Promotoria de Justiça supramencionada, a fim de que tais instituições, sobretudo as duas primeiras, possam atuar realizando controle policial preventivo e ostensivo “in loco”;

CONSIDERANDO que, no dia 4 de maio de 2008, o Sr. Francisco Jordânio do Nascimento, transitava em sua moto pela Av. Gomes Brasil,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. OSÓRIO DE PAIVA Nº 1200 - PARANGABA - FORTALEZA/CE

próximo ao local onde era realizado um dos eventos, quando foi agredido com pedradas e morto por vândalos que supostamente faziam-se presentes à festa;

Pretendendo ajustar-se aos mandamentos legais sem necessidade de ajuizamento da ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, firma o presente **Compromisso de Ajustamento de Conduta**, título executivo extra-judicial, objetivando a regularização de sua atividade, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Os **Compromissários** reconhecem as deficiências de segurança acima mencionadas e se comprometem a concretizar todas as exigências descritas nos parágrafos seguintes, sob pena de sofrerem as sanções legais cabíveis nas esferas administrativa, civil e criminal:

Parágrafo Primeiro - instalação, no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da publicação do presente TAC, de câmeras filmadoras internas e externas nos estabelecimentos acima mencionados, perfazendo circuito interno de T.V, a fim de possibilitar a identificação de possíveis tumultos e de quaisquer ações delitivas que possam vir a ocorrer durante a realização de tais eventos, permitindo-se assim a identificação e punição dos responsáveis;

Parágrafo Segundo - comunicação, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, às Polícias Civil e Militar, bem como à 17ª Promotoria de Justiça, a realização de eventos nos estabelecimentos mencionados acima;

Parágrafo Terceiro - contratar, **a partir do próximo evento realizado**, equipe de segurança interna, que deverá realizar controle preventivo de tumultos, “brigas”, e outros atos delitivos ou de vandalismo;

Parágrafo Quarto - Apresentar à Promotoria do 17º Juizado Especial, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os alvarás de funcionamento, das respectivos estabelecimentos.

Cláusula Segunda - A presente obrigação deverá constar obrigatoriamente como cláusula vinculante em eventual futuro empréstimo, cessão de uso ou arrendamento de suas instalações, quando utilizadas para o mesmo fim, transferindo a obrigação constante do presente título de modo a ser obtida idêntica adequação de conduta por parte de terceiros, cessionários e arrendatários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. OSÓRIO DE PAIVA Nº 1200 - PARANGABA - FORTALEZA/CE

Cláusula Terceira – O presente título executivo não inibirá nem restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições legais e regulamentares;

Cláusula Quarta - O descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de **cláusula penal**, o pagamento de multa diária correspondente a **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, exigíveis enquanto perdurar a violação;

Cláusula Quinta - O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará a sujeição dos **Compromissários** às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85 e incisos II e VII, do art. 585, do CPC.

Cláusula Sexta - A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será realizada pela Promotoria de Justiça da 17ª Unidade dos Juizados Especiais, a quem deverão os compromissários comunicar a realização de todas as exigências formuladas, assim como prestar quaisquer informações solicitadas por esta instituição.

Cláusula Sétima - A celebração deste TERMO de COMPROMISSO e AJUSTAMENTO de CONDOTA não impede que um novo termo seja firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e os COMPROMISSÁRIOS, desde que mais vantajoso para a comunidade e submetido à prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Oitava - O MINISTÉRIO PÚBLICO, através da Promotoria de Justiça da 17ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, e dando prosseguimento ao procedimento administrativo, mediante prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Nona - Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO de DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID.

Nada mais havendo a tratar, o Promotor de Justiça ordenou que se encerrasse o presente termo de compromisso de ajustamento, impresso em 5 (cinco) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais. Do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. OSÓRIO DE PAIVA Nº 1200 - PARANGABA - FORTALEZA/CE

que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas. Eu, _____ Daniel Oliveira Teles de Menezes – Estagiário de Direito, o subscrevi.

Francisco Edson de Sousa Landim

Promotor de Justiça

Francisco Antônio Moura Brasil Gomes

Compromissário

Representante da E. G. DE QUEIROZ (MANSÃO DO FORRÓ)

José Francisco do Socorro Nogueira

Compromissário

Representante da CHURRASCARIA IDEAL LTDA-ME (SABOR DA CARNE)

Francisco Moreira de Almeida

Compromissário

Representante da F & F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. (METRÓPOLE SHOWS)